

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM: A FUNDAÇÃO ESCOLA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, A ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, A FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, O COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICO DO BRASIL - CDEMP, PARA A REALIZAÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO NO COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO.

A FUNDAÇÃO ESCOLA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, com sede na rua XV de Novembro, 964 - 5º andar, Centro, Curitiba, Paraná, doravante denominada FEMPAR, inscrita no CNPJ/MF 02.469.899/0001-11, neste ato representada por seu Presidente Eliezer Gomes da Silva, brasileiro, Promotor de Justiça, portador da cédula de identidade civil n. 6.130.856-3/RJ e CPF n. 837.697.067-49, a Escola Superior do Ministério Público de Santa Catarina, por sua mantenedora, a ASSOCIAÇÃO CATARINENSE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA, com sede na Av. Othon Gama Deça, 900 - 1º andar - sala 106- Florianópolis, Santa Catarina, doravante denominada ACMP, inscrita no CNPJ/MF 82510330/0001-91, neste ato representada por seu Presidente, Lio Marcos Marin, brasileiro, Promotor de Justiça, portador da cédula de identidade civil n. 8/R1285326 e CPF n. 376662310-91, a FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede na rua Coronel Genuíno, 421 - 6º andar, Centro, Porto Alegre, doravante denominada FESMP/RS, inscrita no CNPJ/MF 90090762/0001-19, neste ato representada por seu Presidente Luiz Fernando Calil de Freitas, brasileiro, Procurador de Justiça, portador da cédula de identidade civil n. 70044271-13 e CPF n. 41296346072, a ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, órgão autônomo criado pela lei 9628/98, com sede em Brasília/DF, na Avenida L-2 Sul, Quadra 604, Lote 23, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03920829/0001-09, doravante denominada ESMPU, neste ato representada por sua Diretora-Geral Lindôra Maria Araújo, brasileira, Subprocuradora-Geral da República, portadora da cédula de identidade civil n. 209/MPF e CPF n. 148.564.920-04, no uso da competência que lhe foi atribuída pela portaria PGR n. 326/2004, publicada no Diário Oficial da União de 11/06/2004 e o COLÉGIO DE DIRETORES DE ESCOLAS DOS MINISTÉRIOS PÚBLICOS DO BRASIL, doravante denominado CDEMP, nesta ato representado por sua Presidente, Verônica de Oliveira Lazar Amado, brasileira, Promotora de Justiça, portadora da cédula de identidade civil n. 286.844/SSPSE e CPF n. 161.574.603-00, considerando as diretrizes da ESTRATÉGIA NACIONAL DE COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO - ENCLA e seu Programa Nacional de Capacitação e Treinamento, tendo em vista as disposições estabelecidas na Lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares, celebram o presente CONVÊNIO, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O presente CONVÊNIO tem por objeto a realização do 2º Curso de Aperfeiçoamento no Combate à Lavagem de Dinheiro e Recuperação de Ativos, para membros dos Ministérios Públicos do Brasil, a ser realizado em Curitiba/PR, Florianópolis/SC e Porto



Alegre, em três semanas dos meses de setembro, outubro e novembro, conforme projeto aprovado, que fará parte deste CONVÊNIO.

- 1.2 Conforme decidirem os Coordenadores do curso, este poderá ser realizado em apenas uma ou duas das cidades mencionadas na cláusula anterior.

## 2- CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS MATERIAIS

2.1 - Para a execução do objeto deste Convênio as Instituições convenientes destinarão recursos humanos e materiais necessários à sua fiel execução.

## 3- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

À FEMPAR compete:

- ✓ disponibilizar pessoal administrativo, instalações, serviços e materiais necessários à realização das atividades do curso, arcando com os custos decorrentes;
- ✓ indicar membro do quadro do Ministério Público do Estado do Paraná para atuar como Coordenador do evento;
- ✓ indicar membros do quadro do Ministério Público do Estado do Paraná para atuarem como professores e palestrantes no curso, arcando com as despesas relativas a passagens, hospedagens, traslados, diárias e honorários, quando for caso;
- ✓ proceder à seleção e indicação dos candidatos oriundos dos quadros do Ministério Público do Estado do Paraná;
- ✓ arcar com as despesas relativas a passagens, hospedagens e diárias dos docentes extra-quadro que atuarem como professores e palestrantes na realização do curso, quando for o caso;
- ✓ promover a divulgação do curso por meios eletrônico e físico, devendo constar os nomes das Instituições parceiras na realização do evento;
- ✓ formalizar a inscrição dos candidatos pelas Instituições convenientes, responsabilizando-se pela guarda e arquivo dos documentos de inscrição, seleção e demais dados, bem como de documentos relativos ao curso, aos alunos e ao corpo docente e, ainda, pela expedição dos certificados aos participantes, na forma da legislação vigente;
- ✓ disponibilizar aos discentes, docentes e pesquisadores que participem do curso, o acervo de sua biblioteca, centros de documentação, de meio eletrônicos e outros, nos termos e condições regulamentares;
- ✓ promover a divulgação do curso por meios eletrônicos, devendo constar os nomes das instituições parceiras na sua realização;
- ✓ publicar o material resultante dos trabalhos finais dos participantes do curso.

À Escola Superior do Ministério Público de Santa Catarina compete:

- ✓ disponibilizar pessoal administrativo, instalações, serviços e materiais necessários à realização das atividades do curso, arcando com os custos decorrentes;
- ✓ indicar membro do quadro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para atuar como Coordenador do evento;



- ✓ indicar membros do quadro do Ministério Público do Estado de Santa Catarina para atuarem como professores e palestrantes no curso, arcando com as despesas relativas a passagens, hospedagens, traslados, diárias e honorários, quando for caso;
- ✓ proceder à seleção e indicação dos candidatos oriundos dos quadros do Ministério Público do Estado de Santa Catarina;
- ✓ arcar com as despesas relativas a passagens, hospedagens e diárias dos docentes extra-quadro que atuarem como professores e palestrantes na realização do curso, quando for o caso;
- ✓ promover a divulgação do curso por meios eletrônico e físico, devendo constar os nomes das Instituições parceiras na realização do evento;
- ✓ formalizar a inscrição dos candidatos pelas Instituições convenientes, responsabilizando-se pela guarda e arquivo dos documentos de inscrição, seleção e demais dados, bem como de documentos relativos ao curso, aos alunos e ao corpo docente e, ainda, pela expedição dos certificados aos participantes, na forma da legislação vigente;
- ✓ disponibilizar aos discentes, docentes e pesquisadores que participem do curso, o acervo de sua biblioteca, centros de documentação, de meio eletrônicos e outros, nos termos e condições regulamentares;
- ✓ promover a divulgação do curso por meios eletrônicos, devendo constar os nomes das instituições parceiras na sua realização;
- ✓ publicar o material resultante dos trabalhos finais dos participantes do curso.

À FESMP/RS compete:

- ✓ disponibilizar pessoal administrativo, instalações, serviços e materiais necessários à realização das atividades do curso, arcando com os custos decorrentes;
- ✓ indicar membros do quadro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para atuarem como Coordenador do evento;
- ✓ indicar membro do quadro do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul para atuarem como professores e palestrantes no curso, arcando com as despesas relativas a passagens, hospedagens, traslados, diárias e honorários, quando for caso;
- ✓ proceder à seleção e indicação dos candidatos oriundos dos quadros do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;
- ✓ arcar com as despesas relativas a passagens, hospedagens e diárias dos docentes extra-quadro que atuarem como professores e palestrantes na realização do curso, quando for o caso;
- ✓ promover a divulgação do curso por meios eletrônico e físico, devendo constar os nomes das Instituições parceiras na realização do evento;
- ✓ formalizar a inscrição dos candidatos pelas Instituições convenientes, responsabilizando-se pela guarda e arquivo dos documentos de inscrição, seleção e demais dados, bem como de documentos relativos ao curso, aos alunos e ao corpo

docente e, ainda, pela expedição dos certificados aos participantes, na forma da legislação vigente;

- ✓ disponibilizar aos discentes, docentes e pesquisadores que participem do curso, o acervo de sua biblioteca, centros de documentação, de meio eletrônicos e outros, nos termos e condições regulamentares;
- ✓ promover a divulgação do curso por meios eletrônicos, devendo constar os nomes das instituições parceiras na sua realização;
- ✓ publicar o material resultante dos trabalhos finais dos participantes do curso.

À ESMPU compete:

- ✓ indicar membros do quadro do Ministério Público da União para atuarem como professores e palestrantes no curso, arcando com as despesas relativas a passagens, hospedagens, traslados, e diárias, quando for caso;
- ✓ promover a divulgação do curso por meios eletrônico e físico, devendo constar os nomes das Instituições parceiras na realização do evento;
- ✓ proceder à seleção e indicação dos candidatos oriundos dos quadros do Ministério Público da União;
- ✓ promover a divulgação do curso por meios eletrônicos, devendo constar os nomes das instituições parceiras na sua realização;

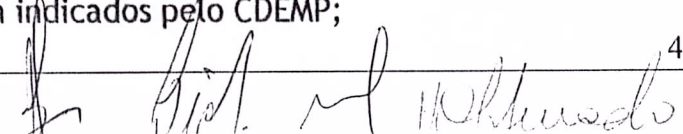
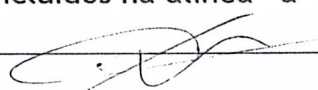
Ao CDEMP compete:

- ✓ indicar membros dos Ministérios Públicos dos Estados e do Distrito Federal para participarem do curso;
- ✓ promover a divulgação do curso por meios eletrônico e físico, devendo constar os nomes das Instituições parceiras na realização do evento;
- ✓ adotar os procedimentos e gestões cabíveis para assegurar a certificação do curso de acordo com os requisitos do "selo ENCLA";
- ✓ arcar com despesas extraordinárias, para a realização do curso, no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais).

#### 4- CLÁUSULA QUARTA - DAS VAGAS

4.1 - Serão oferecidas 110 (cento e dez) vagas para aulas presenciais, nos seguintes termos:

- a) 60 (sessenta) vagas para membros dos Ministérios Públicos dos Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- b) 10 (dez) vagas para membros do Ministério Público da União;
- c) 29 (vinte e nove) vagas para membros dos Ministérios Públicos dos Estados, não incluídos na alínea "a" acima, a serem indicados pelo CDEMP;





d) 11 (onze) vagas para Juizes Estaduais do Rio Grande do Sul, Paraná e Santa Catarina, a serem indicados pelas respectivas Escolas de Magistratura.

4.2. Poderá ser ampliada a oferta de vagas para o curso, exclusivamente para membros do Ministério Público ou da Magistratura, quando disponível sistema de videoconferência, em sistema fechado, com a supervisão, controle de freqüência e acompanhamento local por representante indicado pela Coordenação do curso, resguardada a segurança na transmissão e captação de som e imagem.

#### **5- CLÁUSULA QUINTA - DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL E/OU INTELECTUAL**

5.1 – Os eventuais direitos relativos à propriedade intelectual provenientes dos trabalhos desenvolvidos serão definidos com fundamento na legislação especifica vigente.

#### **6- CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado pelos CONVENIENTES e rescindido a qualquer momento, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 dias da realização do curso, sem prejuízo das atividades em andamento, permanecendo os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas para a consecução do evento.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO:**

Constitui motivo para rescisão deste ajuste o não-cumprimento ou cumprimento parcial, por qualquer dos partícipes, de obrigação, cláusula ou condição a que se vinculou em virtude do presente Convênio.

#### **7 - CLAUSULA SÉTIMA - DA MODIFICAÇÃO**

7.1 Este CONVÊNIO poderá ser modificado por Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, desde que não haja mudança do objeto, devendo o(s) CONVEVENTE(S) apresentar as alterações propostas acompanhadas de justificativa fundamentada, no prazo mínimo de 30(trinta) dias de previsão de sua implementação.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - A eventual publicidade de ações, trabalhos ou de quaisquer atos levados a efeito em função deste CONVÊNIO, ou que com ele tenham relação, deverá observar o disposto na Instrução Normativa n. 09, de 22 de janeiro de 1997, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de janeiro de 1997, devendo ter caráter meramente informativo e/ou pedagógico, nela não podendo constar nomes ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores ou de quem quer que esteja envolvido no evento.

#### **9- CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1 - A FEMPAR, a ACMP e a FESMP/RS, providenciarão, às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no parágrafo único dos artigos 61 e 116 da lei n. 8.666/93, bem assim conforme o disposto no art. 17 da IN/STN/N. 01/97.

#### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

10.1 - Em face de casos omissos e de situações não previstas neste instrumento, bem como para dirimir dúvidas que venham a ser suscitadas na execução e interpretação da presente avença, os **CONVENENTES** empregarão todos os seus esforços na busca de solução consensual, recorrendo, caso necessário, à mediação.

#### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONVÊNIO, que não possam ser resolvidos pela negociação ou pela mediação, as partes elegem o foro da Justiça Federal no Distrito Federal.

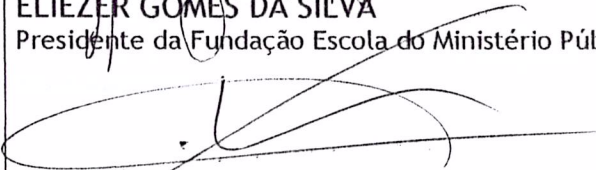
E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

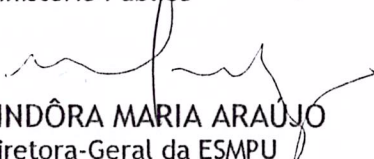
BRASÍLIA, 30 de MARÇO de 2006.

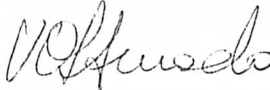
#### REPRESENTANTES LEGAIS

  
ELIEZER GOMES DA SILVA  
Presidente da Fundação Escola do Ministério Público

  
LIO MARCOS MARIN  
Presidente da Associação Catarinense do  
Ministério Público

  
LUIZ FERNANDO CALIL DE FREITAS  
Presidente da Fundação Escola do  
Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

  
LINDÔRA MARIA ARAÚJO  
Diretora-Geral da ESMPU

  
VERÔNICA DE OLIVEIRA LAZAR AMADO  
Presidente do CDEMP